

Câmara Municipal de Bragança Paulista

APROVADO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
12/5/65
Julg. G. G. G.



PROJETO DE Lei nº 23-65

Assunto crédito especial de \$/6.267.449

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 12/5/65 item por item
Julg. G. G. G.

Segunda Discussão Aprovado em 12/5/65 global Julg. G. G. G.

Redação Final Por solicitação do Vereador Sr. Arnaldo
Ventura Nardes, foi aprovado

Observações: Este projeto foi aprovado na 5ª sessão
extraordinária levada a efeito em 12/5/65 Julg. G. G. G.

→ Emenda de teorj. opini.: 29/6/65 - R

Secretaria da Câmara Municipal, em

744/65

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista.

Em, 22 de abril de 1965.

GABINETE DO PREFEITO

N.C-M-123/65

Exmo.Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD.Presidente da Câmara Municipal da Estância de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesesseis milhões duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para pagamento de amortizações das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e de Quota de Previdência.

Cumpre-me esclarecer a êsse nobre Legislativo que, de conformidade com a conclusão dos cálculos efetuados pelo Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPFESP. o débito total desta Prefeitura é de Cr\$27.468.235 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser pago em 20 (vinte) prestações mensais, da seguinte forma:

- 5 parcelas de Cr\$300.000, a 1ª vencida em 15/11/1964;
- 14 parcelas de Cr\$1.731.215, a 1ª a vencer-se em 15/4/1965;
- 1 parcela (última) de Cr\$1.731.225, a vencer-se em 15/6/1966.

Devo salientar que a dívida acima refere-se ao período de julho de 1961 a junho de 1964, da qual já foram pagas 6 (seis) prestações, e que a soma registrada no projeto de lei em tela destina-se ao pagamento das parcelas até o fim do corrente ano, sendo que, para o próximo exercício, será consignada no orçamento respectivo a necessária verba.

Quanto a "Quota de Previdência", segundo o levantamento feito, a dívida alcança a soma de Cr\$4.217.729,20 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte / centavos), relativamente ao período de janeiro de 1955 a junho de 1964, e que deverá ser paga em 14 parcelas a saber:

- 13 parcelas de Cr\$300.000, sendo a 1ª vencida em 9/11/1964;
- 1 parcela referente ao saldo de Cr\$13.729,20, a vencer em 9/12/1965.

Devo ainda informar que já foram pagas, até a presente data, 6 (seis) parcelas desta dívida.

Relativamente ao recurso de cobertura, segundo indicação da Contadoria, servirá a anulação parcial da verba 711 - 4127 -92 - item I - Diversos equipamentos e instalações, do orçamento vigente.

Com a devida permissão, encareço a essa Egrégia Câmara a necessidade de apreciar, com a máxima urgência, o projeto de lei que a este acompanha, pois não mais existe verba para pagamento das parcelas das mencionadas dívidas a partir do mês de maio próximo e o retardamento da indenização implicará em novos cálculos, a fim de ser incluído juro de mora.

Aguardando o pronunciamento dessa ilustre Edilidade, preveleço-me da oportunidade para renovar a V.Excia. e aos demais senhores Edis, a afirmação de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUELICI
PREFEITO MUNICIPAL

=
= PROJETO DE LEI Nº 23/65 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para amortização das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, aos seguintes:

- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros e Empregados em Serviços Públicos..... Cr\$13.849.720
- Quota de Previdência..... Cr\$ 2.417.729

Parágrafo Único- Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

711 - 4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e instalações..... Cr\$16.267.449

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as) DR. LOURENÇO QUELICI
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/4/965

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

PARECERES

Paul

Comissão de Justiça e Redação:

O Projeto é legal e impositivo, ou seja, não comporta opção.

O município é devedor e deve saldar a obrigação, sob pena de vir a ser ela exigida compulsoriamente.

as) Conrado Stefani - Presidente e Relator - em 26/4/1965 -

De acordo.

as) José Sergio Conti - Membro - 29/4/1965 -

De acordo.

as) Juiz Matheus Netto - Membro - 29/4/1965 -

Nada a opôr.

as) Francisco Bazanini - Membro - 29/4/1965 -

as) Oswaldo Alves de Oliveira - Vice-Presidente - 30/4/1965 -

Comissão de Finanças e Orçamento

Util e necessário o recolhimento de Cr\$16.267.449 para o Instituto de IAPFESP, garantindo cada vez mais o direito dos funcionários da Prefeitura Municipal.

as) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - 7/5/1965 -

De acordo.

as) Luiz Rascira - Membro - 7/5/1965 -

Recolhendo ao Instituto referido os atrasados de outra gestão, presta o Executivo saneador serviço, pois colocará em dia as contribuições de Previdência Social, garantindo aos funcionários da municipalidade os direitos que legitimamente fazem júz.

Sou, pois, pela aprovação.

as) Mario Russo - Vice-Presidente - 7/5/1965 -

De acordo.

as) Rene Herber La Salvia - Membro - 7/5/1965 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de abril de 1965.

Gabinete do Prefeito

N. CM-123/65

JUSTIÇA E FINANÇAS
Sala das Sessões
22/4/1965
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesesseis milhões duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para pagamento de amortizações das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e de Quota de Previdência.

Cumpra-me esclarecer a esse nobre Legislativo que, de conformidade com a conclusão dos cálculos efetuados pelo Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPFESP, o débito total desta Prefeitura é de Cr\$27.468.235 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser pago em 20 (vinte) prestações mensais, da seguinte forma:

- 5 parcelas de Cr\$300.000, a 1ª vencida em 15/11/1964;
- 14 parcelas de Cr\$1.731.215, a 1ª a vencer-se em 15/4/1965;
- 1 parcela (última) de Cr\$1.731.225, a vencer-se em 15/6/1966.

Devo salientar que a dívida acima refere-se ao período de julho de 1961 a junho de 1964, da qual já foram pagas 6 (seis) prestações, e que a soma registrada no projeto de lei em tela destina-se ao pagamento das parcelas até o fim do corrente ano, sendo que, para o próximo exercício, será consignada no orçamento respectivo a necessária verba.

Quanto a "Quota de Previdência", segundo o levantamento feito, a dívida alcança a soma de Cr\$4.217.729,20 (-

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-123/65

Bragança Paulista, 22 de abril de 1965
continuação do ofício CM-123/65

(4 milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos), relativamente ao período de janeiro de 1955 a junho de 1964, e que deverá ser paga - em 14 parcelas a saber:

- 13 parcelas de Cr\$300.000, sendo a 1ª vencida em 9/11/1964
- 1 parcela referente ao saldo de Cr\$317.729,20, a vencer - em 9/12/1965.

Devo ainda informar que já foram pagas, até a presente data, 6 (seis) parcelas desta dívida.

Relativamente ao recurso de cobertura, segundo indicação da Contadoria, servirá a anulação parcial da verba-711-4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e instalações, - do orçamento vigente.

Com a devida permissão, encareço a essa Egrégia - Câmara a necessidade de apreciar, com a máxima urgência, o projeto de lei que a este acompanha, pois não mais existe - verba para pagamento das parcelas das mencionadas dívidas a partir do mês de maio próximo e o retardamento da indenização implicará em novos cálculos, a fim de ser incluído juro de mora.

Aguardando o pronunciamento dessa ilustre Edilidade, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Edis, a afirmação de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23-65

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

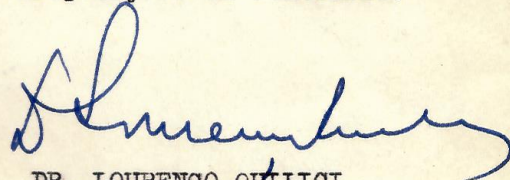
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para amortização das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, aos seguintes:

- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.....Cr\$13.849.720
- Quota de Previdência.....Cr\$ 2.417.729

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte verba - do orçamento vigente:

- 711 - 4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e instalações.....Cr\$16.267.449

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

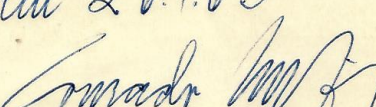
Bragança Paulista, de de 196.....

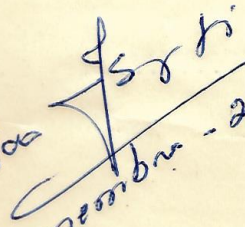
Parecer N.º

1. O projeto é legal e impositivo,
em si, não empenta obras.

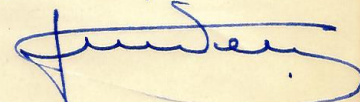
O Município é devedor e deve saldar
a dívida, sob pena de vir a ser ela
exigida compulsivamente.

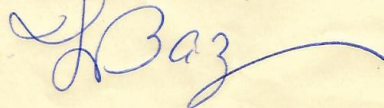
Em 26.4.65


Comadr  S. P.

De acordo 
membro - 29-4-65

De acordo: Em, 29/4/65

Nada o por 
Em 29.4.65



 em 30/04/65



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto 23/65
 Util. necessário o recolhimento de 16.267.449 para o Instituto do IAPFESP, para cada vez mais o direito do município da Prefeitura Municipal.
 Das despesas necessárias P.C.F.O. 7/5/65
 Roser m.e.O.F. 7/5/65

De acordo com o Instituto referido, o recolhimento de outras gestões, para a garantia de prestação de serviços, em vista da contribuição da previdência social garantindo ao funcionário da municipalidade os direitos que lhe são devidos para fazer jus ao benefício da aposentadoria.
 P.C.F.O. 7-5-65
 Roser m.e.O.F. 7-5-65